



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – FMS**

1. PRÊAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, estabelecido na Rua Chapecó, n.º 501, Centro, CEP: 89845-000, neste Município, através de sua Secretária e Gestora, a Sra. **FRANCIELI ZATTI**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º *8*.9*1.*8*-*0, **TORNA PÚBLICO**, e em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 realizará o **CREDENCIAMENTO** de laboratórios para a prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), destinados aos usuários do Sistema Único De Saúde – SUS, de acordo com tabela de valores do CIS-AMOSC, para atender a demanda do Município de União do Oeste (SC), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://uniaodoeste.sc.gov.br/licitacoes/>

1.2. O presente Credenciamento permanecerá aberto **até 31/12/2024**.

1.2.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar o **TERMO DE ADESÃO** ao credenciamento e a documentação de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: compras@uniaodoeste.sc.gov.br, a partir do dia 13 de agosto de 2024.

1.3. A contratação dar-se-á, por meio de processo de inexigibilidade e posteriormente celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviços, após ordem de fornecimento ou prestação de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E AMPARO LEGAL

2.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM TABELA DE VALORES DO CIS-AMOSC, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC).

2.2. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, RDC 302/2005 (Regulamento Técnico sobre o Funcionamento de Laboratórios Clínicos), RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011 (Boas Práticas em Saúde), demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.3. Estima-se um gasto máximo no valor de **R\$ 365.129,75 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

2.3.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas ou físicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2. Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o **TERMO DE ADESÃO** (Anexo III) e os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: compras@uniaodoeste.sc.gov.br.

5.2. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

• Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• Habilitação referente a capacidade técnica:

a) Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

b) Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo agente de contratação e dois membros da equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

7.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

7.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no site do Município.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

8.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo V deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste - SC.

8.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Fundo Municipal de Saúde, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

8.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

8.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

8.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio da servidora do Município, a Sra. Francieli Zatti a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

9.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O custo máximo da contratação é de **até R\$ 365.129,75 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**, compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

11.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 – Manutenção das Atividades da Saúde

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

10.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

10.4. O credenciamento não implica no compromisso de contratação, presente ou futuro, pelo pagamento de serviços não solicitados.

10.4.1. Eventual atualização das informações de dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 5.785/2023.

11.2. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e entrega do laudo, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

11.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

11.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

12. DO REAJUSTE

12.1. Não cabe reajuste neste processo de contratação, uma vez que a remuneração dos serviços está vinculada a tabela CIS-AMOSC.

13. DO REAJUSTE

13.1. Fica autorizado subempreitar parcialmente, aos exames quando o laboratório não possuir os equipamentos necessários para a realização destes tipos de análises, porém caso haja subcontratação, deverá ser informado o Município e enviado a documentação de habilitação da empresa subcontratada.

13.2. Ficam obrigadas as subcontratadas seguirem as cláusulas fixadas neste Edital, assim como as contratadas.

14. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

14.4. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

15.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

15.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de União do Oeste – SC, pelo prazo de 03 (três) anos;

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de União do Oeste – SC, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

16.2. A multa prevista no item 17.1.2 será aplicada da seguinte forma:

16.2.1 A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

16.2.2 A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do contrato não cumprido.

16.2.3 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.2.4 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados.

16.2.5 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21.

16.2.6 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

16.2.7 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

16.2.7.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

16.2.7.2 Ensejar o retardamento a execução do objeto;

16.2.7.3 Falhar ou fraudar na execução do objeto; 16.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

16.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

16.3. - O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

16.3.2. Descredenciamento;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

17. DA MULTA

17.1. O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156 da Lei 14.1333/21, aplicará multa:

- a) pela recusa de contratar / assinar o contrato após credenciado, sofrerá as penalidades previstas § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais do direito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

19.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.3. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.1333/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.

19.4. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida São Luiz, nº 531, Centro, neste município ou, ainda, pelo e-mail compras@uniaodoeste.sc.gov.br.

19.5 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19.6 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

19.7 - Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento;
- c) ANEXO IV - Modelo de Declarações Unificadas;
- d) ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo.

União do Oeste (SC), em 13 de agosto de 2024.

FRANCIELI ZATTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – FMS**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Saúde

Contatos:

E-mail: saude@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: 49 3348-1252

Responsável: Francieli Zatti

I- OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM TABELA DE VALORES DO CIS-AMOSC, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

II- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções. Repetir testes duvidosos para um controle de qualidade mais efetivo garante confiabilidade aos resultados.

Os exames laboratoriais são um conjunto de exames e testes encaminhados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas. O objetivo é um diagnóstico da doença ou apenas um check-up, que significa controle. Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames.

Os serviços de exames laboratoriais não podem sofrer descontinuidade, sob pena de colocar em risco a vida da população do município, se faz necessário à realização de novo processo de licitação. A realização de novo processo de licitação se faz necessário, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado.

III- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento até os locais das prestações de serviços (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

• Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• Habilitação referente a capacidade técnica:

c) Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

d) Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Fica proibida a cobrança de qualquer valor no espaço público de títulos de realização de exames particulares. As empresas credenciadas deverão arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

As empresas credenciadas deverão coletar os exames em sala disponibilizada pelo Fundo Municipal de Saúde localizada na Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste - SC, conforme cronograma de dias e horários estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde, ou na sede do credenciado quando assim necessitar.

As empresas credenciadas deverão arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais para realizar a coleta dos materiais. As empresas credenciadas deverão arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

Realizados os exames, após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde do município, ou entregue diretamente ao paciente.

As empresas credenciadas deverão realizar a coleta em domicílio, quando previamente solicitado pelo médico e arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais e disponibilização de um carro próprio quando a necessidade da realização de coleta dos materiais em domicílio.

As empresas credenciadas, quando solicitadas deverão realizar coleta dos exames encaminhados ao laboratório do Estado (LACEN) bem como encaminhar via correio. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão.

Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O município realizar a contratação dos serviços, sendo pago por unidade de análise clínica realizada;
- 2) Criar um cargo para contratação de um profissional especializado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 1, uma vez que só é pago por análise realizada.

Haja visto, que para a contratação de um profissional especializado, depende de projeto de lei que é demorado além disso, o custo será muito maior ao município, o qual terá que pagar todos os impostos, inclusive férias, décimo e demais encargos trabalhistas, e sem contar que teríamos que ter um laboratório e mais pessoas especializadas para a execução desse tipo de serviço.

VI- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO FÓLICO	UN	100,00
2	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 0.20.20.50.01-7	UN	1.700,00
3	ANTI COAG. LÚPICO	UN	25,00
4	ANTIBIOGRAMA 0.20.20.80.01-3	UN	600,00
5	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0.20.20.80.02-1	UN	70,00
6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	UN	40,00
7	BACTEROSCOPIA (GRAM) 0.20.20.80.07-2	UN	40,00
8	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) 0.20.20.80.06-4	UN	50,00
9	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR 0.20.20.80.04-8	UN	50,00
10	BNP PEPTÍDEO NATRIURETICO	UM	70,00
11	CLEARANCE DE CREATININA 0.20.20.50.02-5	UN	100,00
12	CLEARANCE DE UREIA 0.20.20.50.04-1	UN	50,00
13	CONTAGEM DE PLAQUETAS 0.20.20.20.02-9	UN	150,00
14	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	UN	150,00
15	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 0.20.20.80.08-0	UN	600,00
16	D- Dímero	UN	75,00
17	DENGUE - TESTE RÁPIDO	UN	150,00
18	DETERMI. CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFERICO 0.20.20.10.03-0	UN	15,00
19	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)0.20.20.10.	UN	50,00
20	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)0.20.20.10.07-4	UNI	150,00
21	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE0.20.20.30.07-5	UN	120,00
22	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 0.20.20.60.01-2	UN	100,00
23	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 0.20.20.20.07-0	UN	30,00
24	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -IVY 0.20.20.20.09-6	UN	30,00
25	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE 0.20.20.10.10-0	UN	120,00
26	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP) 0.20.20.20.13-4	UN	250,00
27	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)0.20.20.20.14-2	UN	350,00
28	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS) 0.20.20.20.15-0	UN	300,00
29	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 0.20.21.2.02-3	UN	75,00
30	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.08-3	UN	100,00
31	VITAMINA D3 25 OH	UN	350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

32	DOSAGEM DE ACIDO URICO0.20.20.10.12-0	UNI	450,00
33	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 0.20.20.70.05-0	UN	30,00
34	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	100,00
35	DOSAGEM DE ALFA -1-ANTITRIPSINA0.20.20.10.15-5	UNI	50,00
36	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA 02.02.01.016-3	UN	80,00
37	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 0.20.20.30.09-1	UN	30,00
38	DOSAGEM DE AMILASE 0.20.20.10.18-0	UNI	180,00
39	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)0.20.20.30.10-5	UN	400,00
40	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 0.20.20.30.11-3	UN	30,00
41	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 0.20.20.10.20-1	UN	100,00
42	DOSAGEM DE CALCIO 0.20.20.10.21-0	UN	200,00
43	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	UN	90,00
44	DOSAGEM DE CALCITONINA 0.20.20.60.12-8	UN	50,00
45	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 0.20.20.70.15-8	UN	45,00
46	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA 0.20.20.70.16-6	UN	30,00
47	DOSAGEM DE CHUMBO 0.20.20.70.17-4	UN	45,00
48	DOSAGEM DE CLORETO - 02.02.01.026-0	UN	50,00
49	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0.20.20.10.27-9	UN	1.600,00
50	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0.20.20.10.28-7	UN	1.600,00
51	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 0.20.20.10.29-5	UN	1.800,000
52	DOSAGEM DE COLINESTERASE 0.20.20.10.30-9	UN	30,00
53	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0.20.20.30.12-1	UN	40,00
54	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0.20.20.30.13-0	UN	40,00
55	DOSAGEM DE CORTISOL 0.20.20.60.13-6	UN	45,00
56	DOSAGEM DE CREATININA 0.20.20.10.31-7	UN	1.400,00
57	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 020.20.10.32-5	UN	150,00
58	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0.20.20.10.33-3	UN	100,00
59	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 0.20.20.60.14-4	UN	45,00
60	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA 0.20.20.10.36-8	UN	100,00
61	DOSAGEM DE ESTRADIOL 0.20.20.60.16-0	UN	50,00
62	DOSAGEM DE ESTRIOL 0.20.20.60.19-9	UN	50,00
63	DOSAGEM DE ESTRONA 0.20.20.60.18-7	UN	50,00
64	DOSAGEM DE FERRITINA 0.20,20.10.38-4	UN	350,00
65	DOSAGEM DE FERRO SERICO 0.20.20.10.39-2	UN	100,00
66	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 0.20.20.10.41-4	UN	15,00
67	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0.20.20.10.42-2	UN	120,00
68	DOSAGEM DE FOSFORO 0.20.20.10.43-0	UN	100,00
69	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT) 0.20.20.10.46-5	UN	150,00
70	DOSAGEM DE GLICOSE 0.20.20.10.47-3	UN	1.600,00
71	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 0.20.20.10.48-1	UN	40,00
72	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 0.20.20.60.21-7	UN	120,00
73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0.20.20.10.50-3	UN	600,00
74	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 0.20.20.60.22-5	UN	70,00
75	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 0.20.20.60.23-3	UN	80,00
76	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 0.20.20.60.24-1	UN	70,00
77	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 0.20.20.60.25-0	UN	1.000,00
78	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 0.20.20.30.15-6	UN	35,00
79	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 0.20.20.30.16-4	UN	50,00
80	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 0.20.20.30.18-0	UN	60,00
81	DOSAGEM DE LIPASE 0.20.20.10.55-4	UN	80,00
82	DOSAGEM DE LITIO 0.20.20.70.25-5	UN	35,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

83	DOSAGEM DE MAGNESIO 0.20.20.10.56-2	UN	100,00
84	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2	UN	280,00
85	DOSAGEM DE PARATORMONIO 0.20.20.60.27-6	UN	100,00
86	DOSAGEM DE POTASSIO 0.20.20.10.60-0	UN	800,00
87	DOSAGEM DE PROGESTERONA 0.20.20.60.29-2	UN	45,00
88	DOSAGEM DE PROLACTINA 0.20.20.60.30-6	UN	80,00
89	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.20-2	UN	250,00
90	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 0.20.20.50.11-4	UN	100,00
91	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 0.20.20.10.61-9	UN	50,00
92	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0.20.20.10.62-7	UN	50,00
93	DOSAGEM DE SODIO 0.20.20.10.63-5	UN	800,00
94	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 0.20.20.60.33-0	UN	35,00
95	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 0.20.20.60.34-9	UN	70,00
96	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 0.20.20.60.35-7	UN	70,00
97	DOSAGEM DE TIRIOGLOBULINA 0.20.20.60.36-5	UN	75,00
98	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 0.20.20.60.37-3	UN	200,00
99	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 0.20.20.60.38-1	UN	850,00
100	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)0.20.20.10.64-3	UN	600,00
101	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 0.20.20.10.65-1	UN	600,00
102	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0.20.20.10.66-0	UN	100,00
103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 0.20.20.10.67-8	UN	1.800,00
104	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 0.20.20.60.39-0	UN	250,00
105	DOSAGEM DE UREIA 0.20.20.10.69-4	UN	800,00
106	DOSAGEM VITAMINA B12 202010708	UN	450,00
107	DOSAGEM DE ZINCO 0.20.20.70.35-2	UN	120,00
108	DOSAGEM DE CA125	UN	70,00
109	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	50,00
110	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 0.20.20.80.14-5	UN	40,00
111	HEMOGRAMA COMPLETO 0.20.20.20.38-0	UN	2.000,00
112	HLA B27(ANTIGENO LEUCOCITÁRIO HUMANO)	UN	35,00
113	P+C ANCA	UM	15,00
114	PCR PARA HEPATITE B(CARGA VIRAL)	UN	25,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA 02.02.03.049-0	UN	35,00
116	PESQUISA DE ANTICORPO DOVIRUS DA HEPATITE B(ANTI HBS)02.02.03.63-6	UM	150,00
117	ROSA BENGALA (ANTI BRUCELAS 0.20.03.040-7	UN	25,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0.20.20.30.47-4	UN	40,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG 02.02.03.049-0	UN	40,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM 02.02.03.049-0	UN	40,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 0.20.20.30.30-0	UN	150,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 0.20.20.30.31-8	UN	35,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 0.20.20.30.55-5	UN	35,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0.20.20.30.56-3	UN	35,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 0.20.20.30.57-1	UN	35,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0.20.20.30.58-0	UN	70,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 0.20.20.30.59-8	UN	125,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0.20.20.30.34-2	UN	25,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0.20.20.30.35-0	UN	25,00
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0.20.20.30.36-9	UN	25,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0.20.20.30.62-8	UN	80,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	UN	120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	0.20.20.30.63-6		
133	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 0.20.20.30.64-4	UN	100,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C 0.20.20.30.67-9	UN	100,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 0.20.20.30.72-5	UN	90,00
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.76-8	UN	150,00
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) 0.20.20.30.91-1	UN	90,00
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI RUBEOLA 0.20.20.30.81-4	UN	90,00
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CARDIOLOPINA 0.20.20.30.26-1	UN	50,00
140	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 0.20.20.30.85-7	UN	80,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.87-3	UN	150,00
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) 0.20.20.30.80-6	UN	100,00
143	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) 0.20.20.30.96-2	UN	60,00
144	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B 0.20.20.30.97-0	UN	100,00
145	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0.20.20.20.30.98-9	UN	100,00
146	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0.20.20.40.05-4	UN	35,00
147	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 0.20.20.31.01-2	UN	30,00
148	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 0.20.21.20.08-2	UN	90,00
149	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 0.20.20.31.03-9	UN	130,00
150	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 0.20.20.40.09-7	UN	40,00
151	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 0.20.20.40.10.0	UN	40,00
152	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 0.20.20.40.10-0	UN	250,00
153	PESQUISA DE SANGUE OCULTO (MET, IMUNOCROMATICO)	UN	100,00
154	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 0.20.20.40.14-3	UN	30,00
155	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG	UN	50,00
156	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGM	UN	50,00
157	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE ORAL	UN	35,00
158	VDRL P/ DETECAÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE 0.20.20.31.17-9	UN	150,00
159	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) 02.02.02.054-1	UN	30,00
160	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 02.02.12.009-0	UN	50,00
161	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE 02.02.03.117-9	UN	70,00
162	TOXOPLASMOSE-TESTE DE AVIDEZ IGG (TOXAV)	UN	40,00
163	SEROTONINA DOSAGEM	UN	10,00
164	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR CONTROLE	UM	65,00
165	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE PARA CRIANÇAS	UN	15,00
166	RESERVA ALCALINA	UM	25,00
167	CARIÓTIPO BANDA G	UN	10,00
168	BETHA HCG QUANTITATIVO	UN	50,00
169	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UN	30,00
170	PSA LIVRE	UN	300,00
171	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UN	30,00
172	PROTEÍNA S FUNCIONAL	UN	30,00
173	LEPTOSPIROSE IGG	UN	50,00
174	LEPTOSPIROSE IGM	UN	50,00
175	TRANSGLUTAMINASE IGG	UN	35,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

176	TRANSGLUTAMINASE IGM	UN	35,00
177	TROPONINA	UN	15,00
178	VITAMINA A	UN	25,00
179	VITAMINA C	UN	35,00
180	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	45,00
181	CA 153	UN	30,00
182	ANTI CCP	UN	30,00
183	INSULINA	UN	70,00
184	HELICOBACTER IGG	UN	40,00
185	HELICOBACTER IGM	UN	60,00
186	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	80,00
187	ALBUMINA	UN	90,00
188	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO GRUPO A ANAL E VAGINAL (CADA)	UN	80,00
189	FTA ABS IGG	UN	50,00
190	FTA ABS IGM	UN	50,00
191	PEPTIDEO C	UN	40,00
192	FENOBARBITAL	UN	40,00
193	COPROCULTURA	UN	50,00
194	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	50,00
195	ATIVIDADE DA RENINA	UN	10,00
196	VITAMINA B6	UN	10,00

As quantidades foram definidas conforme levantamento realizado pela Secretária Municipal de Saúde.

VII- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para a composição de preços foi realizada a pesquisa pela tabela de valores do Cis Amosc, sendo possível chegar ao preço para cada um dos itens, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	UN	100,00	44,00	4400,00
2	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 0.20.20.50.01-7	UN	1.700,00	5,30	9010,00
3	ANTI COAG. LÚPICO	UN	25,00	55,00	1375,00
4	ANTIBIOGRAMA 0.20.20.80.01-3	UN	600,00	6,13	3678,00
5	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0.20.20.80.02-1	UN	70,00	13,33	933,10
6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSEIASE)	UN	40,00	4,20	168,00
7	BACTEROSCOPIA (GRAM) 0.20.20.80.07-2	UN	40,00	4,00	160,00
8	BASCIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) 0.20.20.80.06-4	UN	50,00	6,01	300,50
9	BASCIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR 0.20.20.80.04-8	UN	50,00	4,20	210,00
10	BNP PEPTÍDEO NATRIURETICO	UM	70,00	125,00	8750,00
11	CLEARANCE DE CREATININA 0.20.20.50.02-5	UN	100,00	5,02	502,00
12	CLEARANCE DE UREIA 0.20.20.50.04-1	UN	50,00	3,51	175,50
13	CONTAGEM DE PLAQUETAS 0.20.20.20.02-9	UN	150,00	3,91	586,50
14	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	UN	150,00	2,73	409,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

15	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 0.20.20.80.08-0	UN	600,00	8,04	4824,00
16	D- DÍMERO	UN	75,00	67,00	5025,00
17	DENGUE - TESTE RÁPIDO	UN	150,00	30,00	4500,00
18	DETERMI. CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFERICO 0.20.20.10.03-0	UN	15,00	160,00	2400,00
19	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)0.20.20.10.	UN	50,00	5,19	259,50
20	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)0.20.20.10.07-4	UNI	150,00	10,00	1500,00
21	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE0.20.20.30.07-5	UN	120,00	4,04	484,80
22	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 0.20.20.60.01-2	UN	100,00	12,54	1254,00
23	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 0.20.20.20.07-0	UN	30,00	3,91	117,30
24	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY 0.20.20.20.09-6	UN	30,00	9,00	270,00
25	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE 0.20.20.10.10-0	UN	120,00	3,91	469,20
26	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP) 0.20.20.20.13-4	UN	250,00	7,94	1985,00
27	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)0.20.20.20.14-2	UN	350,00	3,91	1368,50
28	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS) 0.20.20.20.15-0	UN	300,00	3,91	1173,00
29	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 0.20.21.2.02-3	UN	75,00	2,96	222,00
30	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.08-3	UN	100,00	10,64	1064,00
31	VITAMINA D3 25 OH	UN	350,00	30,24	10584,00
32	DOSAGEM DE ACIDO URICO0.20.20.10.12-0	UNI	450,00	2,64	1188,00
33	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 0.20.20.70.05-0	UN	30,00	18,00	540,00
34	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	100,00	13,00	1300,00
35	DOSAGEM DE ALFA -1-ANTITRIPSINA0.20.20.10.15- 5	UNI	50,00	3,68	184,00
36	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA 02.02.01.016-3	UN	80,00	5,27	421,60
37	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 0.20.20.30.09- 1	UN	30,00	15,06	451,80
38	DOSAGEM DE AMILASE 0.20.20.10.18-0	UNI	180,00	3,21	577,80
39	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)0.20.20.30.10-5	UN	400,00	18,80	7520,00
40	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 0.20.20.30.11-3	UN	30,00	13,55	406,50
41	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 0.20.20.10.20-1	UN	100,00	2,87	287,00
42	DOSAGEM DE CALCIO 0.20.20.10.21-0	UN	200,00	2,64	528,00
43	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	UN	90,00	5,02	451,80
44	DOSAGEM DE CALCITONINA 0.20.20.60.12-8	UN	50,00	17,89	894,50
45	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 0.20.20.70.15-8	UN	45,00	20,16	907,20
46	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA 0.20.20.70.16-6	UN	30,00	4,11	123,30
47	DOSAGEM DE CHUMBO 0.20.20.70.17-4	UN	45,00	8,83	397,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

48	DOSAGEM DE CLORETO - 02.02.01.026-0	UN	50,00	1,85	92,50
49	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0.20.20.10.27-9	UN	1.600,00	5,02	8032,00
50	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0.20.20.10.28-7	UN	1.600,00	5,02	8032,00
51	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 0.20.20.10.29-5	UN	1.800,000	2,64	4752,00
52	DOSAGEM DE COLINESTERASE 0.20.20.10.30-9	UN	30,00	4,23	126,90
53	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0.20.20.30.12-1	UN	40,00	1,16	46,40
54	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0.20.20.30.13-0	UN	40,00	17,16	686,40
55	DOSAGEM DE CORTISOL 0.20.20.60.13-6	UN	45,00	12,26	551,70
56	DOSAGEM DE CREATININA 0.20.20.10.31-7	UN	1.400,00	2,64	3696,00
57	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 0.20.20.10.32-5	UN	150,00	4,23	634,50
58	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0.20.20.10.33-3	UN	100,00	4,12	412,00
59	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 0.20.20.60.14-4	UN	45,00	14,00	630,00
60	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA 0.20.20.10.36-8	UN	100,00	4,23	423,00
61	DOSAGEM DE ESTRADIOL 0.20.20.60.16-0	UN	50,00	10,15	507,50
62	DOSAGEM DE ESTRIOL 0.20.20.60.19-9	UN	50,00	12,63	631,50
63	DOSAGEM DE ESTRONA 0.20.20.60.18-7	UN	50,00	11,12	556,00
64	DOSAGEM DE FERRITINA 0.20,20.10.38-4	UN	350,00	15,59	5456,50
65	DOSAGEM DE FERRO SERICO 0.20.20.10.39-2	UN	100,00	4,00	400,00
66	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 0.20.20.10.41-4	UN	15,00	2,01	30,15
67	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0.20.20.10.42-2	UN	120,00	2,87	344,40
68	DOSAGEM DE FOSFORO 0.20.20.10.43-0	UN	100,00	2,64	264,00
69	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT) 0.20.20.10.46-5	UN	150,00	4,04	606,00
70	DOSAGEM DE GLICOSE 0.20.20.10.47-3	UN	1.600,00	2,64	4224,00
71	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 0.20.20.10.48-1	UN	40,00	3,68	147,20
72	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 0.20.20.60.21-7	UN	120,00	9,76	1171,20
73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0.20.20.10.50-3	UN	600,00	8,32	4992,00
74	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 0.20.20.60.22-5	UN	70,00	12,70	889,00
75	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 0.20.20.60.23-3	UN	80,00	9,82	785,60
76	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 0.20.20.60.24-1	UN	70,00	11,16	781,20
77	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 0.20.20.60.25-0	UN	1.000,00	11,15	11150,00
78	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 0.20.20.30.15-6	UN	35,00	19,73	690,55
79	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 0.20.20.30.16-4	UN	50,00	11,61	580,50
80	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 0.20.20.30.18-0	UN	60,00	17,16	1029,60
81	DOSAGEM DE LIPASE 0.20.20.10.55-4	UN	80,00	3,21	256,80
82	DOSAGEM DE LITIO 0.20.20.70.25-5	UN	35,00	3,21	112,35
83	DOSAGEM DE MAGNESIO 0.20.20.10.56-2	UN	100,00	2,87	287,00
84	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	280,00	11,62	3253,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	0.20.20.50.09-2				
85	DOSAGEM DE PARATORMONIO 0.20.20.60.27-6	UN	100,00	43,13	4313,00
86	DOSAGEM DE POTASSIO 0.20.20.10.60-0	UN	800,00	2,64	2112,00
87	DOSAGEM DE PROGESTERONA 0.20.20.60.29-2	UN	45,00	12,63	568,35
88	DOSAGEM DE PROLACTINA 0.20.20.60.30-6	UN	80,00	12,63	1010,40
89	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.20-2	UN	250,00	4,00	1000,00
90	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 0.20.20.50.11-4	UN	100,00	3,00	300,00
91	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 0.20.20.10.61-9	UN	50,00	1,61	80,50
92	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0.20.20.10.62-7	UN	50,00	2,64	132,00
93	DOSAGEM DE SODIO 0.20.20.10.63-5	UN	800,00	2,64	2112,00
94	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 0.20.20.60.33-0	UN	35,00	16,31	570,85
95	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 0.20.20.60.34-9	UN	70,00	12,98	908,60
96	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 0.20.20.60.35-7	UN	70,00	16,31	1141,70
97	DOSAGEM DE TIRIOGLOBULINA 0.20.20.60.36-5	UN	75,00	18,10	1357,50
98	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 0.20.20.60.37-3	UN	200,00	10,90	2180,00
99	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 0.20.20.60.38-1	UN	850,00	13,60	11560,00
100	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)0.20.20.10.64-3	UN	600,00	2,87	1722,00
101	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 0.20.20.10.65-1	UN	600,00	2,87	1722,00
102	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0.20.20.10.66-0	UN	100,00	5,89	589,00
103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 0.20.20.10.67-8	UN	1.800,00	5,02	9036,00
104	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 0.20.20.60.39-0	UN	250,00	10,84	2710,00
105	DOSAGEM DE UREIA 0.20.20.10.69-4	UN	800,00	2,64	2112,00
106	DOSAGEM VITAMINA B12 202010708	UN	450,00	17,00	7650,00
107	DOSAGEM DE ZINCO 0.20.20.70.35-2	UN	120,00	15,65	1878,00
108	DOSAGEM DE CA125	UN	70,00	13,35	934,50
109	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	50,00	21,33	1066,50
110	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) 0.20.20.80.14-5	UN	40,00	4,00	160,00
111	HEMOGRAMA COMPLETO 0.20.20.20.38-0	UN	2.000,00	5,88	11760,00
112	HLA B27(ANTIGENO LEUCOCITÁRIO HUMANO)	UN	35,00	123,00	4305,00
113	P+C ANCA	UM	15,00	57,00	855,00
114	PCR PARA HEPATITE B(CARGA VIRAL)	UN	25,00	215,00	5375,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA 02.02.03.049-0	UN	35,00	35,00	1225,00
116	PESQUISA DE ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI HBS)02.02.03.63-6	UM	150,00	21,33	3199,50
117	ROSA BENGALA (ANTI BRUCELAS 0.20.03.040-7	UN	25,00	3,70	92,50
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0.20.20.30.47-4	UN	40,00	4,04	161,60
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG 02.02.03.049-0	UN	40,00	40,75	1630,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM 02.02.03.049-0	UN	40,00	40,75	1630,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 0.20.20.30.30-0	UN	150,00	14,32	2148,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 0.20.20.30.31-8	UN	35,00	18,55	649,25
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 0.20.20.30.55-5	UN	35,00	17,16	600,60
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0.20.20.30.56-3	UN	35,00	17,16	600,60
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 0.20.20.30.57-1	UN	35,00	17,16	600,60
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0.20.20.30.58-0	UN	70,00	17,16	1201,20
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 0.20.20.30.59-8	UN	125,00	24,55	3068,75
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0.20.20.30.34- 2	UN	25,00	20,55	513,75
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0.20.20.30.35-0	UN	25,00	21,33	533,25
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0.20.20.30.36-9	UN	25,00	21,33	533,25
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0.20.20.30.62-8	UN	80,00	19,73	1578,4
132	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS 0.20.20.30.63-6	UN	120,00	21,33	2559,60
133	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 0.20.20.30.64-4	UN	100,00	21,33	2133,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C 0.20.20.30.67-9	UN	100,00	21,33	2133,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 0.20.20.30.72-5	UN	90,00	17,16	1544,40
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.76-8	UN	150,00	19,33	2899,50
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 0.20.20.30.91-1	UN	90,00	21,33	1919,70
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI RUBEOLA 0.20.20.30.81-4	UN	90,00	19,73	1775,70
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CARDIOLOPINA 0.20.20.30.26-1	UN	50,00	10,00	500,00
140	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 0.20.20.30.85-7	UN	80,00	14,61	1168,80
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.87-3	UN	150,00	21,33	3199,50
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) 0.20.20.30.80-6	UN	100,00	18,55	1855,00
143	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 0.20.20.30.96-2	UN	60,00	15,35	921,00
144	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B 0.20.20.30.97-0	UN	100,00	21,33	2133,00
145	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0.20.20.20.30.98-9	UN	100,00	21,33	2133,00
146	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0.20.20.40.05-4	UN	35,00	1,65	57,75
147	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE) 0.20.20.31.01-2	UN	30,00	10,00	300,00
148	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 0.20.21.20.08-2	UN	90,00	2,96	266,4
149	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 0.20.20.31.03-9	UN	130,00	9,25	1202,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

150	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 0.20.20.40.09-7	UN	40,00	3,00	120,00
151	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 0.20.20.40.10.0	UN	40,00	1,65	66,00
152	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 0.20.20.40.10-0	UN	250,00	4,00	1000,00
153	PESQUISA DE SANGUE OCULTO(MET, IMUNOCROMATICO)	UN	100,00	23,50	2350,00
154	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 0.20.20.40.14-3	UN	30,00	4,00	120,00
155	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG	UN	50,00	77,00	3850,00
156	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGM	UN	50,00	77,00	3850,00
157	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE ORAL	UN	35,00	45,00	1575,00
158	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE 0.20.20.31.17-9	UN	150,00	4,04	606,00
159	TESTE DIRETO DE ANTIGLUBULINA HUMANA(TAD)02.02.02.054-1	UN	30,00	2,73	81,90
160	TESTE INDIRETO DE ANTIGLUBULINA HUMANA(TIA) 02.02.12.009-0	UN	50,00	2,73	136,50
161	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE 02.02.03.117-9	UN	70,00	2,83	198,10
162	TOXOPLASMOSE-TESTE DE AVIDEZ IGG (TOXAV)	UN	40,00	55,00	2200,00
163	SEROTONINA DOSAGEM	UN	10,00	49,75	497,50
164	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR CONTROLE	UM	65,00	4,20	273,00
165	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE PARA CRIANÇAS	UN	15,00	200,00	3000,00
166	RESERVA ALCALINA	UM	25,00	29,75	743,75
167	CARIÓTIPO BANDA G	UN	10,00	545,00	5450,00
168	BETHA HCG QUANTITATIVO	UN	50,00	35,00	1750,00
169	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UN	30,00	7,50	225,00
170	PSA LIVRE	UN	300,00	18,80	5640,00
171	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UN	30,00	79,00	2370,00
172	PROTEINA S FUNCIONAL	UN	30,00	79,00	2370,00
173	LEPTOSPIROSE IGG	UN	50,00	45,00	2250,00
174	LEPTOSPIROSE IGM	UN	50,00	45,00	2250,00
175	TRANSGLUTAMINASE IGG	UN	35,00	75,00	2625,00
176	TRANSGLUTAMINASE IGM	UN	35,00	75,00	2625,00
177	TROPONINA	UN	15,00	27,68	415,20
178	VITAMINA A	UN	25,00	83,50	2087,50
179	VITAMINA C	UN	35,00	78,00	2730,00
180	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	45,00	38,00	1710,00
181	CA 153	UN	30,00	29,59	887,70
182	ANTI CCP	UN	30,00	116,73	3501,90
183	INSULINA	UN	70,00	48,00	3360,00
184	HELICOBACTER IGG	UN	40,00	32,00	1280,00
185	HELICOBACTER IGM	UN	60,00	80,00	4800,00
186	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	80,00	18,90	1512,00
187	ALBUMINA	UN	90,00	15,00	1350,00
188	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO GRUPO A ANAL E VAGINAL (CADA)	UN	80,00	43,50	3480,00
189	FTA ABS IGG	UN	50,00	14,50	725,00
190	FTA ABS IGM	UN	50,00	14,50	725,00
191	PEPTIDEO C	UN	40,00	15,35	614,00
192	FENOBARBITAL	UN	40,00	24,86	994,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

193	COPROCULTURA	UN	50,00	45,00	2250,00
194	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	50,00	23,50	1175,00
195	ATIVIDADE DA RENINA	UN	10,00	98,00	980,00
196	VITAMINA B6	UN	10,00	84,00	840,00

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 365.129,75 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste estudo, utilizando o valor da tabela Cis Amosc para cada análise clínica, para chegar a este montante.

VIII- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma mensal, no qual visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

Tendo em vista ser apenas um item, mesmo assim favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

IX- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

X- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Através da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, espera-se que haja um maior numero de atendimento de pessoas e diagnóstico preciso.

XII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será previsto no edital e no contrato o servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação de serviços.

XIII- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DESAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não tem nenhum impacto ambiental.

**XIV- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de processo licitatório, modalidade de Credenciamento.

União do Oeste (SC), em 09 de agosto de 2024.

Francieli Zatti

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – FMS**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM TABELA DE VALORES DO CIS-AMOSC, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

O custo máximo para a contratação dos serviços será no valor de R\$ 365.129,75 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses.

II. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO FÓLICO	UN	100,00
2	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 0.20.20.50.01-7	UN	1.700,00
3	ANTI COAG. LÚPICO	UN	25,00
4	ANTIBIOGRAMA 0.20.20.80.01-3	UN	600,00
5	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0.20.20.80.02-1	UN	70,00
6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	UN	40,00
7	BACTEROSCOPIA (GRAM) 0.20.20.80.07-2	UN	40,00
8	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) 0.20.20.80.06-4	UN	50,00
9	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR 0.20.20.80.04-8	UN	50,00
10	BNP PEPTÍDEO NATRIURETICO	UM	70,00
11	CLEARANCE DE CREATININA 0.20.20.50.02-5	UN	100,00
12	CLEARANCE DE UREIA 0.20.20.50.04-1	UN	50,00
13	CONTAGEM DE PLAQUETAS 0.20.20.20.02-9	UN	150,00
14	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	UN	150,00
15	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 0.20.20.80.08-0	UN	600,00
16	D- DÍMERO	UN	75,00
17	DENGUE - TESTE RÁPIDO	UN	150,00
18	DETERMI. CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFERICO 0.20.20.10.03-0	UN	15,00
19	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)0.20.20.10.	UN	50,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

20	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)0.20.20.10.07-4	UNI	150,00
21	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE0.20.20.30.07-5	UN	120,00
22	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE 0.20.20.60.01-2	UN	100,00
23	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO 0.20.20.20.07-0	UN	30,00
24	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -IVY 0.20.20.20.09-6	UN	30,00
25	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE 0.20.20.10.10-0	UN	120,00
26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP) 0.20.20.20.13-4	UN	250,00
27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)0.20.20.20.14-2	UN	350,00
28	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) 0.20.20.20.15-0	UN	300,00
29	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 0.20.21.2.02-3	UN	75,00
30	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA 0.20.20.30.08-3	UN	100,00
31	VITAMINA D3 25 OH	UN	350,00
32	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO0.20.20.10.12-0	UNI	450,00
33	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO 0.20.20.70.05-0	UN	30,00
34	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	100,00
35	DOSAGEM DE ALFA -1-ANTITRIPSINA0.20.20.10.15-5	UNI	50,00
36	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA 02.02.01.016-3	UN	80,00
37	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA 0.20.20.30.09-1	UN	30,00
38	DOSAGEM DE AMILASE 0.20.20.10.18-0	UNI	180,00
39	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)0.20.20.30.10-5	UN	400,00
40	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 0.20.20.30.11-3	UN	30,00
41	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES 0.20.20.10.20-1	UN	100,00
42	DOSAGEM DE CÁLCIO 0.20.20.10.21-0	UN	200,00
43	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL - 02.02.01.022-8	UN	90,00
44	DOSAGEM DE CALCITONINA 0.20.20.60.12-8	UN	50,00
45	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 0.20.20.70.15-8	UN	45,00
46	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA 0.20.20.70.16-6	UN	30,00
47	DOSAGEM DE CHUMBO 0.20.20.70.17-4	UN	45,00
48	DOSAGEM DE CLORETO - 02.02.01.026-0	UN	50,00
49	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0.20.20.10.27-9	UN	1.600,00
50	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0.20.20.10.28-7	UN	1.600,00
51	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 0.20.20.10.29-5	UN	1.800,00
52	DOSAGEM DE COLINESTERASE 0.20.20.10.30-9	UN	30,00
53	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0.20.20.30.12-1	UN	40,00
54	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0.20.20.30.13-0	UN	40,00
55	DOSAGEM DE CORTISOL 0.20.20.60.13-6	UN	45,00
56	DOSAGEM DE CREATININA 0.20.20.10.31-7	UN	1.400,00
57	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 020.20.10.32-5	UN	150,00
58	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0.20.20.10.33-3	UN	100,00
59	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 0.20.20.60.14-4	UN	45,00
60	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA 0.20.20.10.36-8	UN	100,00
61	DOSAGEM DE ESTRADIOL 0.20.20.60.16-0	UN	50,00
62	DOSAGEM DE ESTRIOL 0.20.20.60.19-9	UN	50,00
63	DOSAGEM DE ESTRONA 0.20.20.60.18-7	UN	50,00
64	DOSAGEM DE FERRITINA 0.20,20.10.38-4	UN	350,00
65	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO 0.20.20.10.39-2	UN	100,00
66	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL 0.20.20.10.41-4	UN	15,00
67	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0.20.20.10.42-2	UN	120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

68	DOSAGEM DE FOSFORO 0.20.20.10.43-0	UN	100,00
69	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT) 0.20.20.10.46-5	UN	150,00
70	DOSAGEM DE GLICOSE 0.20.20.10.47-3	UN	1.600,00
71	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 0.20.20.10.48-1	UN	40,00
72	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 0.20.20.60.21-7	UN	120,00
73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0.20.20.10.50-3	UN	600,00
74	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 0.20.20.60.22-5	UN	70,00
75	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 0.20.20.60.23-3	UN	80,00
76	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 0.20.20.60.24-1	UN	70,00
77	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 0.20.20.60.25-0	UN	1.000,00
78	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 0.20.20.30.15-6	UN	35,00
79	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 0.20.20.30.16-4	UN	50,00
80	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 0.20.20.30.18-0	UN	60,00
81	DOSAGEM DE LIPASE 0.20.20.10.55-4	UN	80,00
82	DOSAGEM DE LITIO 0.20.20.70.25-5	UN	35,00
83	DOSAGEM DE MAGNESIO 0.20.20.10.56-2	UN	100,00
84	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0.20.20.50.09-2	UN	280,00
85	DOSAGEM DE PARATORMONIO 0.20.20.60.27-6	UN	100,00
86	DOSAGEM DE POTASSIO 0.20.20.10.60-0	UN	800,00
87	DOSAGEM DE PROGESTERONA 0.20.20.60.29-2	UN	45,00
88	DOSAGEM DE PROLACTINA 0.20.20.60.30-6	UN	80,00
89	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 0.20.20.30.20-2	UN	250,00
90	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 0.20.20.50.11-4	UN	100,00
91	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 0.20.20.10.61-9	UN	50,00
92	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0.20.20.10.62-7	UN	50,00
93	DOSAGEM DE SODIO 0.20.20.10.63-5	UN	800,00
94	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 0.20.20.60.33-0	UN	35,00
95	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 0.20.20.60.34-9	UN	70,00
96	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 0.20.20.60.35-7	UN	70,00
97	DOSAGEM DE TIRIOGLOBULINA 0.20.20.60.36-5	UN	75,00
98	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 0.20.20.60.37-3	UN	200,00
99	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 0.20.20.60.38-1	UN	850,00
100	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)0.20.20.10.64-3	UN	600,00
101	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 0.20.20.10.65-1	UN	600,00
102	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0.20.20.10.66-0	UN	100,00
103	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 0.20.20.10.67-8	UN	1.800,00
104	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) 0.20.20.60.39-0	UN	250,00
105	DOSAGEM DE UREIA 0.20.20.10.69-4	UN	800,00
106	DOSAGEM VITAMINA B12 202010708	UN	450,00
107	DOSAGEM DE ZINCO 0.20.20.70.35-2	UN	120,00
108	DOSAGEM DE CA125	UN	70,00
109	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	50,00
110	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 0.20.20.80.14-5	UN	40,00
111	HEMOGRAMA COMPLETO 0.20.20.20.38-0	UN	2.000,00
112	HLA B27(ANTIGENO LEUCOCITÁRIO HUMANO)	UN	35,00
113	P+C ANCA	UM	15,00
114	PCR PARA HEPATITE B(CARGA VIRAL)	UN	25,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA 02.02.03.049-0	UN	35,00
116	PESQUISA DE ANTICORPO DOVIRUS DA HEPATITE B(ANTI HBS)02.02.03.63-6	UM	150,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

117	ROSA BENGALA (ANTI BRUCELAS 0.20.03.040-7	UN	25,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0.20.20.30.47-4	UN	40,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG 02.02.03.049-0	UN	40,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM 02.02.03.049-0	UN	40,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 0.20.20.30.30-0	UN	150,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 0.20.20.30.31-8	UN	35,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 0.20.20.30.55-5	UN	35,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0.20.20.30.56-3	UN	35,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 0.20.20.30.57-1	UN	35,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0.20.20.30.58-0	UN	70,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 0.20.20.30.59-8	UN	125,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0.20.20.30.34-2	UN	25,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0.20.20.30.35-0	UN	25,00
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0.20.20.30.36-9	UN	25,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0.20.20.30.62-8	UN	80,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS 0.20.20.30.63-6	UN	120,00
133	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 0.20.20.30.64-4	UN	100,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C 0.20.20.30.67-9	UN	100,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 0.20.20.30.72-5	UN	90,00
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.76-8	UN	150,00
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 0.20.20.30.91-1	UN	90,00
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI RUBEOLA 0.20.20.30.81-4	UN	90,00
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CARDIOLOPINA 0.20.20.30.26-1	UN	50,00
140	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 0.20.20.30.85-7	UN	80,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 0.20.20.30.87-3	UN	150,00
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV) 0.20.20.30.80-6	UN	100,00
143	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 0.20.20.30.96-2	UN	60,00
144	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B 0.20.20.30.97-0	UN	100,00
145	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0.20.20.20.30.98-9	UN	100,00
146	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0.20.20.40.05-4	UN	35,00
147	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 0.20.20.31.01-2	UN	30,00
148	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 0.20.21.20.08-2	UN	90,00
149	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 0.20.20.31.03-9	UN	130,00
150	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 0.20.20.40.09-7	UN	40,00
151	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 0.20.20.40.10.0	UN	40,00
152	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 0.20.20.40.10-0	UN	250,00
153	PESQUISA DE SANGUE OCULTO(MET, IMUNOCROMATICO)	UN	100,00
154	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 0.20.20.40.14-3	UN	30,00
155	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG	UN	50,00
156	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGM	UN	50,00
157	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE ORAL	UN	35,00
158	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE 0.20.20.31.17-9	UN	150,00
159	TESTE DIRETO DE ANTIGLUBULINA HUMANA(TAD)02.02.02.054-1	UN	30,00
160	TESTE INDIRETO DE ANTIGLUBULINA HUMANA(TIA) 02.02.12.009-0	UN	50,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

161	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE 02.02.03.117-9	UN	70,00
162	TOXOPLASMOSE-TESTE DE AVIDEZ IGG (TOXAV)	UN	40,00
163	SEROTONINA DOSAGEM	UN	10,00
164	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR CONTROLE	UM	65,00
165	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE PARA CRIANÇAS	UN	15,00
166	RESERVA ALCALINA	UM	25,00
167	CARIÓTIPO BANDA G	UN	10,00
168	BETHA HCG QUANTITATIVO	UN	50,00
169	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UN	30,00
170	PSA LIVRE	UN	300,00
171	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UN	30,00
172	PROTEINA S FUNCIONAL	UN	30,00
173	LEPTOSPIROSE IGG	UN	50,00
174	LEPTOSPIROSE IGM	UN	50,00
175	TRANSGLUTAMINASE IGG	UN	35,00
176	TRANSGLUTAMINASE IGM	UN	35,00
177	TROPONINA	UN	15,00
178	VITAMINA A	UN	25,00
179	VITAMINA C	UN	35,00
180	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	45,00
181	CA 153	UN	30,00
182	ANTI CCP	UN	30,00
183	INSULINA	UN	70,00
184	HELICOBACTER IGG	UN	40,00
185	HELICOBACTER IGM	UN	60,00
186	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	80,00
187	ALBUMINA	UN	90,00
188	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO GRUPO A ANAL E VAGINAL (CADA)	UN	80,00
189	FTA ABS IGG	UN	50,00
190	FTA ABS IGM	UN	50,00
191	PEPTIDEO C	UN	40,00
192	FENOBARBITAL	UN	40,00
193	COPROCULTURA	UN	50,00
194	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	50,00
195	ATIVIDADE DA RENINA	UN	10,00
196	VITAMINA B6	UN	10,00

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição encontra-se pormenorizada no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

este Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento até os locais das prestações de serviços (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

• Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• Habilitação referente a capacidade técnica:

e) Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

f) Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e exames necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, visando a correta prestação dos serviços.

Obrigações Mínimas da Contratada:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- A licitante contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- A contratada se responsabilizará por todos os gastos com trabalhistas, alimentação, fornecimento de EPI's e demais obrigações de seus funcionários;
- A contratada deverá ter alocado funcionários devidamente habilitados, com todos os EPIs e EPCs, ferramentais, equipamentos, insumos especializados para tal finalidade, alocados para a realização de todos os serviços necessários;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada do relatório de atendimento, quando for o caso. O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de credenciamento.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item IV do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **custo máximo** para a contratação dos serviços será no valor de R\$ 363.809,75 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, como demonstrado no Tópico VIII do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

As quantidades mínimas e máximas a serem contratadas estão definidas no item VI do Estudo Técnico Preliminar.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

11.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2.065 – Manutenção das Atividades da Saúde

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Fica proibida a cobrança de qualquer valor no espaço público de títulos de realização de exames particulares. As empresas credenciadas deverão arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

As empresas credenciadas deverão coletar os exames em sala disponibilizada pelo Fundo Municipal de Saúde localizada na Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste - SC, conforme cronograma de dias e horários estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde, ou na sede do credenciado quando assim necessitar.

As empresas credenciadas deverão arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais para realizar a coleta dos materiais. As empresas credenciadas deverão arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

Realizados os exames, após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde do município, ou entregue diretamente ao paciente.

As empresas credenciadas deverão realizar a coleta em domicílio, quando previamente solicitado pelo médico e arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais e disponibilização de um carro próprio quando a necessidade da realização de coleta dos materiais em domicílio.

As empresas credenciadas, quando solicitadas deverão realizar coleta dos exames encaminhados ao laboratório do Estado (LACEN) bem como encaminhar via correio. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão.

Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi prestado como se espera ou como foi planejado.

União do Oeste (SC), em 09 de agosto de 2024.

Francieli Zatti

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – FMS**

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Através do presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone () _____, e-mail: _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, tendo como responsável o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM TABELA DE VALORES DO CIS-AMOSC, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC).**

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant	Valor de Referência
01	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM TABELA DE VALORES DO CIS-AMOSC, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC).	Prestação de Serviços	Und.	Limite de Valor	Tabela CIS-AMOSC

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – FMS**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF/MF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do futuro Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Compras e Licitações, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Credenciamento nº 06/2024 - FMS e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – FMS**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, estabelecido na Rua Chapecó, n.º 501, Centro, CEP: 89845-000, neste Município, através de sua Secretária e Gestora, a Sra. **FRANCIELI ZATTI**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º *8*.9*1.*8*-*0, de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 00 /2024 - FMS, modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 00 /2024 - FMS, em consonância com as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal Complementar nº 123/06, 17 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11.1. A presente licitação tem por objeto a:

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM TABELA DE VALORES DO CIS-AMOSC, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC).

11.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 06/2024 - FMS e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com a descrição constante no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta comercial.

2.2. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

2.3. Durante a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por fiscal da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Quinta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses consecutivos, iniciados na data de _____ de _____ de 2024.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ (_____), sendo que pela natureza do contrato, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir o valor total estimado.

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 5.785/2023.

4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.4. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

5.1.11. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

5.1.12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

5.1.13. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

5.1.14. As despesas de transporte e montagem dos equipamentos são de responsabilidade da proponente vencedora.

5.1.15. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio da servidora do Município, a Sra. Francieli Zatti a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do e-mail, valendo-se para tanto daquele indicado na Proposta de Preços.

8.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

8.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema GOV.BR.

8.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas.

8.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 8.1.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1.1. Advertência por escrito.

9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 9.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

9.1.1.5. Extinção Contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida ou realização da obrigação não cumprida.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de União do Oeste - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

9.7.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.,

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.1. 10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

11.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 – Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

11.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço dos serviços contratados é irreajustável e observará tão somente as atualizações promovidas pelo CIS-AMOSC na Tabela para exames laboratoriais, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas (SC), para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste (SC), em _____ de _____ de 2024.

FRANCIELI ZATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FMS

RESPONSÁVEL LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: